

ANEXO IX
FUMIGAÇÃO EM PORÕES DE NAVIOS (FPN)

O tratamento de grandes volumes de grãos transportados no interior dos porões dos navios seria inviável, do ponto de vista de segurança quarentenária, se tivessem que ser removidos para armazéns. Sendo os porões de navios verdadeiros silos graneleiros, o tratamento em seu interior garante a segurança do tratamento quarentenário.

As especificações para a realização de fumigação em porões de navios são as seguintes:

A) Verificações Preliminares

1. É obrigatória a vistoria prévia das instalações e condições dos porões graneleiros para a identificação das aberturas, dos sistemas de ventilação e segurança. É imprescindível que o comandante informe os locais a serem vedados.
2. O planejamento da operação de fumigação deve prever os pontos e materiais necessários para a perfeita vedação do porão.
3. O Responsável Técnico da empresa fumigadora deve apresentar ao MAPA, para análise e aprovação, um Plano de Trabalho detalhado juntamente com a Solicitação de Autorização de Fumigação e o aval do comandante do navio.
4. Devem ser verificados os Equipamentos de Aplicação.
5. Deve ser realizada uma reunião de planejamento, entre o comandante, o responsável técnico da empresa fumigadora e demais pessoas envolvidas no processo.
6. A atividade operacional no navio deverá ser paralisada e sua tripulação posta em local seguro.
7. O porão do navio a ser fumigado deverá apresentar boas condições de hermeticidade, sem furos, trincas e frestas que impossibilitem a vedação.

B) Preparação do Porão do Navio

1. Com o uso de lonas e fitas adesivas de polietileno, os respiros, agulheiros e demais aberturas deverão ser vedadas de maneira a impedir o escape dos gases.
2. Estando o navio atracado, é necessário que se proceda à identificação e isolamento da área de fumigação.
3. O posicionamento dos EPC deverá impedir a circulação de pessoal não envolvido diretamente com a operação.
4. O responsável técnico determinará a dosagem de produto a ser utilizada.
5. Deve ser feito o planejamento de distribuição dos cilindros e do equipamento de aplicação numa área denominada área de segurança.

C) Aplicação do Gás

1. Os técnicos habilitados da empresa vestem os EPI.
2. A aplicação será feita por meio da introdução da mangueira ou sonda na parte superior, nos agulheiros. Deve-se observar a vedação ao redor da mangueira ou sonda, de forma a impedir vazamentos.
3. O gás é liberado com o uso do equipamento de aplicação.
4. Após a liberação do gás, retira-se a mangueira de aplicação e veda-se o orifício deixado pela mesma.
5. É obrigatória a presença do responsável técnico da empresa fumigadora durante todo o período de aplicação

D) Abertura do Porão

Após o período prescrito, é realizada a aeração.

1. A aeração deverá ocorrer, primeiro, por meio da retirada das vedações dos respiros superiores de forma gradual, em intervalos predeterminados de tempo. Quando todos os respiros superiores estiverem liberados, deve-se esperar por mais 3 horas.

2. Após as 3 horas de espera, retiram-se as vedações dos demais respiros e acionam-se as turbinas de ventilação por um período mínimo de 6 horas.
3. Não havendo no navio turbinas de ventilação, deverá se feita a aeração forçada por 6 horas no mínimo.
4. Durante todo o período em que o navio estiver em tratamento, deverão ser mantidas as demarcações da área de segurança.
5. Após a aeração, deverão ser realizadas medições com o uso de medidores de concentração de gases, até que se obtenham leituras inferiores a 5 ppm.
6. A liberação da carga só poderá ser feita pelo responsável técnico da empresa fumigadora, após a obtenção de leituras abaixo de 5 ppm, no caso de uso de medidores de concentração, ou a ausência de gases, no caso de detectores de gases.
7. Todo o procedimento deverá ser executado por profissionais treinados sob a supervisão do Responsável Técnico da empresa credenciada e acompanhada do Fiscal Federal Agropecuário, quando permitido pelo cronograma de supervisão e acompanhamento do Serviço ou Posto de Vigilância Agropecuária (SVA/PVA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.